

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

NAVI REAL ESTATE VENTURES - ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.



JULHO/2020

SUMÁRIO

1.	Apresentação.....	3
2.	Aplicabilidade	3
3.	Política de Gestão de Riscos.....	3
4.	Gerenciamento de Risco de Mercado.....	5
4.1.	Sistema de Risco de Mercado.....	5
4.2.	Gestão de Risco de Mercado.....	6
5.	Gerenciamento de Crédito e Contraparte	7
6.	Gerenciamento de Risco de Liquidez.	11
7.	Gerenciamento de Riscos Operacionais.....	13
8.	Gestão de Risco de Concentração.....	14
9.	Restrições à Negociação com Valores Mobiliários.....	14
10.	Disposições Gerais.....	17
11.	Vigência, Atualização e Testes de Aderência	17

1. Apresentação

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) da Navi Real Estate Ventures - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. (“Navi Ventures” ou “Gestora”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Gestora na gestão de risco dos fundos de investimento cujas carteiras encontram-se sob gestão. A estrutura funciona de modo que, qualquer evento que possa interferir negativamente no negócio, possa ser identificado e tratado de forma adequada, tempestiva e segura.

O gerenciamento de riscos da Gestora parte da premissa de que a assunção de riscos é característica de investimentos nos mercados financeiros e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela Gestora tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais a Gestora estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos.

Responsável: O Diretor João Paulo de Aragon Moraes Baptista, responsável pela área de risco da Navi Ventures (“Diretor de Compliance”).

2. Aplicabilidade

Esta Política deve ser aplicada a todos aqueles que possuam cargo, função e/ou relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança, tais como os diretores, empregados, funcionários, associados, trainees e estagiários da Navi Ventures, independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio, sobretudo os profissionais que atuam na área de risco da Navi Ventures (em conjunto os “Colaboradores” e individualmente o “Colaborador”).

3. Política de Gestão de Riscos

Escopo

A presente Política foi desenvolvida considerando o foco na aquisição de ativos imobiliários, seja direta ou indiretamente, sendo esta a sua estratégia principal. Desta forma, a Navi Ventures realizará a gestão de fundos de investimento imobiliários, conforme regulados pela Instrução da Comissão de Valores

Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, destinados ao público em geral e para investidores qualificados e profissionais. Adicionalmente, a Navi Ventures também realizará a gestão de fundos de investimentos em participações, regulados pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30 de agosto de 2016, destinados a investidores qualificados e profissionais, observando, sempre, a estratégia principal de investimento em ativos imobiliários.

Nesse sentido, na hipótese de a Gestora, futuramente, assumir a gestão de recursos de outros fundos de investimento com características específicas, que demandem a alteração desta Política, a Navi Ventures atesta seu compromisso de promover todas as adequações que se fizerem necessárias para atender aos termos da regulamentação vigente.

Governança

1. Estrutura.

A área de risco da Navi Ventures é formada pelo Comitê de Riscos e Compliance (“Comitê de Riscos e Compliance”), pelo Diretor de Compliance e pelos profissionais que integram a sua equipe (“Área de Risco”).

2. Organograma da Área de Risco.



3. Comitê de Riscos e Compliance.

As responsabilidades do Comitê de Riscos e Compliance, assim como a sua composição, periodicidade das reuniões e escopo das decisões, estão detalhadas no Código de Ética do Grupo Navi, composto pela Gestora, em conjunto com a Navi Capital - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda, Navi Yield - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda., Navi Allocation Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda., Navi Real Estate Selection Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. e Navi International Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda (“Grupo Navi”).

Esta Política de Gestão de Riscos é de propriedade do Grupo Navi, não podendo ser reproduzida total ou parcialmente.

4. Garantia de Independência

O Comitê de Riscos e Compliance e o Diretor de Compliance são independentes das outras áreas da Navi Ventures e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

5. Metodologias

A Navi Ventures possui sistema de apoio ao controle de risco, desenvolvido pela empresa de software INOA, que tem diversos outros gestores de grande porte como clientes, proporcionando mais qualidade e segurança no controle da metodologia empregada.

A Área de Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

As metodologias serão revisadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior caso entenda-se que existem práticas melhores para controle de risco.

4. Gerenciamento de Risco de Mercado

Em atenção ao art. 14, IV, e art. 23, ambos da ICVM 558, a Navi Ventures desenvolveu a presente seção para tratar das principais diretrizes que norteiam o gerenciamento de risco de mercado dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, apresentando todos os parâmetros e controles utilizados pela Navi Ventures, que serão demonstrados adiante.

4.1. Sistema de Risco de Mercado

O sistema de risco de mercado da Navi Ventures é o *AlphaTools*, desenvolvido pela *INOA Sistemas*, empresa que tem como clientes diversas outras gestoras no mercado financeiro. Esse sistema calcula o risco das posições das carteiras dos fundos de investimento gerando como *output* relatórios com as mais diversas métricas de risco. O sistema é todo customizável, sendo possível a configuração de todos os parâmetros necessários para a geração do risco das carteiras dos fundos de investimento.

As carteiras dos fundos de investimento são armazenadas dentro do banco de dados do sistema e são atualizadas em tempo real pelos sistemas de boletagem.

Os dados de mercado armazenados no banco de dados do *software* são atualizados diariamente por fontes como BMF&Bovespa, ANBIMA, CETIP, BACEN, e em tempo real através do provedor MorningStar.

4.2. Gestão de Risco de Mercado

O risco de mercado é relacionado às possíveis variações de valor de mercado dos ativos que integram os fundos geridos pela Navi Ventures. Dada a possível inexistência de informações de preço de mercado de maneira tempestiva sobre os ativos físicos, a gestão de risco para investimentos em ativos imobiliários físicos é realizada de maneira individualizada a partir de modelos de controle, que são alimentados com dados de mercado e informações operacionais dos ativos, obtidas a partir do acompanhamento da gestão dos empreendimentos. Estas servem como base para a elaboração de relatórios periódicos para acompanhamento dos ativos e para a realização de reavaliações periódicas dos ativos em relação aos valores de aquisição e contábeis.

A Navi Ventures mantém atualizadas análises de sensibilidades com premissas-chave dos ativos imobiliários dentro dos fundos de investimento sob gestão como forma complementar de gestão de risco, permitindo aferição da potencial variação de valor intrínseco dos ativos a partir de alterações em tais premissas.

Trimestralmente, são atualizadas as avaliações gerenciais dos ativos imobiliários em carteira, com base na atualização de informações operacionais dos ativos físicos assim como de informações de mercado relacionadas às expectativas de taxa de juros e inflação.

Além das avaliações internas, o monitoramento do risco de mercado dos ativos físicos pertencentes aos fundos geridos pela Navi Ventures é realizado através de laudos de avaliação externos e independentes, elaborados por consultores especializados. Estes laudos têm como objetivo a atualização dos valores dos ativos imobiliários junto à CVM, bem como auxiliam no processo de tomada de decisão e gestão de risco.

Além de utilizar o sistema AlphaTools para suporte à gestão de risco, a Navi Ventures faz o monitoramento do risco de mercado dos fundos de investimento imobiliário sob sua gestão de maneira proprietária. O modelo para gestão e controle de risco para os investimentos em fundos de fundos foi desenvolvido internamente e é regularmente atualizado em planilhas de acompanhamento, que geram relatórios diários, semanais e mensais, para monitorar a exposição da carteira por fundo e por setor, além de permitir o acompanhamento histórico da volatilidade e da distribuição de retornos da carteira de valores mobiliários. O modelo tem como base dados públicos históricos de preços e informações operacionais e

financeiras de fundos de investimentos imobiliários, com o objetivo de se realizar a aferição quantitativa de diferentes métricas de risco.

São utilizados dois principais parâmetros para aferição e acompanhamento de risco de mercado, são eles o *Value at Risk* (VaR) e análise de cenários. Além disso, acompanha-se a distribuição de retornos diários, semanal e mensal do fundo para observação e análise da distribuição de retornos da carteira. Os relatórios de risco incluem as seguintes análises, enumeradas a seguir:

- Análise de VaR do portfólio: utiliza-se o sistema paramétrico e são calculadas as volatilidades e correlações de cada fator de risco, sendo utilizadas quebras por ativo individual e por setor. O VaR é calculado com intervalo de confiança de 95%, para um dia.
- Análise de sensibilidade, com base na variação de premissas chave que influenciam o valor dos ativos em carteira, simulados em situações de estresse, definidas pelo Comitê de Riscos e Compliance.
- Análise de retornos diários, semanais e mensais das carteiras, junto ao cálculo das principais estatísticas de achatamento, simetria e volatilidade das distribuições estatísticas obtidas.

Os relatórios de risco são criados mensalmente ou sob demanda da área de gestão. A Navi Ventures possui limites de risco de mercado para teste de estresse definidas pelo Comitê de Riscos e Compliance do Grupo Navi, que devem ser validadas anualmente e que só poderão ser alteradas por decisão deste.

Além dos limites de risco de mercado, a Navi Ventures possui limites de concentração de carteira por emissores ou setores, conforme descrito a seguir:

- Concentração máxima de 20% do capital comprometido em emissões de uma mesma companhia.
- Concentração máxima de 50% do capital comprometido por setor.

Em havendo desenquadramento de algum limite, o Diretor de Compliance deve comunicar o Diretor de Gestão e este deve justificar o motivo do desenquadramento. O prazo para reenquadrar a carteira do fundo dentro dos parâmetros estabelecidos é de 10 dias úteis.

5. Gerenciamento de Crédito e Contraparte

Em atendimento aos termos do artigo 23, §,º, inciso I, da ICVM 558, e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”), bem como às boas práticas no desenvolvimento da atividade de gestão de carteiras, a Navi Ventures elaborou a presente

seção, que tem por objetivo definir todos fluxos e procedimentos relacionados ao gerenciamento de riscos e à avaliação da adequação dos investimentos pelos fundos de investimento sob sua gestão, em ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações não soberanas de pessoas naturais e/ou jurídicas.

Risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados ou deterioração da qualidade de crédito do tomador, implicando em redução de ganhos ou remunerações decorrentes de eventuais vantagens concedidas na renegociação ou custos de recuperação de crédito.

5.1. Metodologia

A Gestora observará os seguintes princípios para gestão do risco de crédito:

- Independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;
- Monitoramento: os ativos de crédito serão avaliados regularmente através da análise dos indicadores financeiros, relatórios de agências de classificação de riscos publicamente disponíveis e outros indicadores que permitam medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente ao tomador ou contraparte;
- Continuidade: o monitoramento da carteira será contínuo; e
- Conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil e regulamento do fundo.

Cabe ao Comitê de Riscos e Compliance (i) aprovar novos emissores e novas operações de crédito, (ii) estabelecer os limites de exposição de cada contraparte, (iii) realizar o acompanhamento das exposições e (iv) determinar os procedimentos que devem ser seguidos em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência.

Os processos de *due diligence* para novos emissores, assim como a análise periódica daqueles cujas emissões compõem as carteiras geridas pela Gestora, levando em consideração a estrutura de capital, custo de dívida, margens, a reputação e projeções de recuperabilidade. Também cabe ao Diretor de Compliance levar atualizações pontuais sobre os emissores para apreciação do Comitê de Riscos e Compliance.

Os títulos de dívida pública ou privada que compõem as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora estão sempre sujeitos à capacidade dos emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal estabelecidos nos contratos. Alterações nas condições econômicas, políticas e na

legislação podem afetar as condições financeiras, assim como a capacidade de pagamento dos emissores. Tais eventos podem causar impactos negativos na liquidez e valor de mercado desses títulos, que podem ser agravados pela deterioração da percepção dos investidores em relação à qualidade dos créditos dos emissores.

De forma a reduzir o risco de contraparte, a Gestora realiza em nome de seus fundos de investimento apenas operações que possam ser registradas em bolsas de valores ou outras câmaras de compensação.

A classificação de riscos da operação será efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparadas por informações internas e externas, contemplando:

- a) Aspectos fundamentais de risco de crédito e de contraparte em operações com: (i) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); (ii) grau de endividamento; (iii) capacidade de geração de resultados; (iv) fluxo de caixa; (v) administração e qualidade de controles; (vi) pontualidade e atrasos nos pagamentos; (vii) contingências; (viii) setor de atividade econômica; (ix) limite de crédito; e
- b) Objetivos da operação: (i) natureza e finalidade da transação; (ii) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito e de contraparte, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; (iii) valor; (iv) prazo; (v) análise de variáveis como yield, taxa de juros, duration, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e (vi) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

A Gestora se compromete a cumprir com suas responsabilidades pela avaliação, análise e monitoramento dos investimentos realizados por seus fundos de investimento, que constituem seu ativo, e pela condução de processos de identificação de contraparte em consonância com as características e a natureza de cada operação realizada, de acordo com as diretrizes da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro do Grupo Navi.

A responsabilidade primária pelo processo de Cadastro de Clientes e implementação de procedimentos de *Know-your-client* para os investidores dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, que constituem seu passivo, cabe ao administrador fiduciário.

Diversos valores mobiliários e ativos financeiros (listados na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro), em função dos mercados onde são negociados e de suas contrapartes, já passam previamente por processos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, eximindo a Gestora da condução de diligência adicional. A Gestora é responsável pela manutenção de um Cadastro de Clientes específico em caso de operações

envolvendo empreendimentos imobiliários, direitos creditórios e valores mobiliários emitidos de forma privada.

5.2. Contratos de derivativos

O risco de contraparte relacionado a operações bilaterais com contratos de derivativos realizadas pela Gestora se refere à possibilidade de ocorrência de perdas na eventualidade de uma contraparte deixar de cumprir com suas obrigações no momento em que há um ajuste negativo no valor dos contratos.

Para mitigar esse risco, a Gestora somente se envolverá em operações com contratos de derivativos registrados em câmaras de compensação – que atuam como contraparte e garantem o cumprimento dos compromissos de compra e venda assumidos, reduzindo o risco substancialmente.

5.3. Risco de Inadimplência

A inadimplência pode ser definida como descumprimento de um contrato ou de qualquer uma de suas condições que resulta no não pagamento, ou pagamento parcial, de um encargo financeiro dentro da data de vencimento estabelecida. O risco de inadimplência envolve a possibilidade redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras por conta da não liquidação de operações contratadas, e consequentes oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem as carteiras dos fundos de investimento e/ou outros ativos geridos pela Gestora.

Caso um determinado direito creditório ou qualquer outra obrigação não venha a ser liquidado na data de vencimento, o processo de cobrança pode ser realizado da seguinte forma:

- a) Através do relacionamento com a contraparte, inicialmente, a partir do primeiro dia útil de atraso. A Gestora se reserva o direito de realizar renegociações e/ou acordos de forma a preservar ao máximo os direitos e interesses dos cotistas dos seus fundos;
- b) Em não havendo êxito após a adoção dos passos anteriores, o direito será remetido a protesto nos cartórios de títulos. Uma vez esgotado prazo considerado razoável pela Gestora para recuperação dos recursos, são iniciados os procedimentos para cobrança judicial e execução de garantias, caso aplicável.

Em relação aos empreendimentos imobiliários (diretos ou subjacentes) integrantes de carteiras de valores mobiliários sob gestão da Gestora, a análise de risco de inadimplência poderá ser conduzida por meio de análises históricas e projeções de risco de inadimplência.

No intuito de mitigar o risco de inadimplência, podem ser solicitadas diversas garantias locatícias, como indicação de fiador em contrato, seguro-fiança, solicitação de garantias locatícias e requerimento de

depósitos caução. No caso de eventos de inadimplência em empreendimentos imobiliários que inviabilizem o pagamento de compromissos financeiros pelos fundos, os cotistas podem ser convocados a arcar com os encargos dos imóveis.

A determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência é responsabilidade do Comitê de Riscos e Compliance, que deve avaliar o impacto das perdas potenciais, a possibilidade de sair da posição ou executar operações de *hedge*, e a eventual estratégia de recuperação dos créditos, que pode envolver a contratação de prestadores de serviço especializados e o cálculo de provisões de perdas em caso de necessidade.

5.4. Risco de Vacância

Os empreendimentos imobiliários (diretos ou subjacentes) integrantes de carteiras de valores mobiliários sob gestão da Gestora estão sujeitos a risco de vacância, inerente a qualquer imóvel administrado com o objetivo de gerar renda com aluguéis. A vacância é consequência da dificuldade encontrada pelo arrendatário em encontrar locatários para o imóvel no preço almejado, seja por conta de desocupação de inquilinos ou na ocasião do lançamento dos empreendimentos.

O risco de vacância pode ser mitigado através de provisões de multas em caso de entrega antecipada dos imóveis e da contratação de consultores imobiliários para realizar a oferta ativa dos imóveis vagos e a prospecção de novos locatários.

6. Gerenciamento de Risco de Liquidez.

Em atenção ao art. 14, IV, e art. 23, ambos da ICVM 558, a Navi Ventures desenvolveu a presente seção, que versa acerca das principais diretrizes que norteiam o gerenciamento de risco de liquidez dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, apresentando todos os parâmetros e controles utilizados.

O “Risco de Liquidez” é a possibilidade de um fundo não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

Diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, destacando-se, exemplificativamente:

- Descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos;
- Condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos fundos são negociados.

Os fundos sob gestão da Navi Ventures são constituídos na forma de condomínio fechado. Dessa forma, o resgate só é admitido ao final do prazo de duração do fundo. Os cotistas que optarem por desfazer seus investimentos nos fundos, antes do prazo estipulado, deverão fazê-lo através do mercado secundário, podendo encontrar dificuldades em realizar a operação no preço, prazo e volume desejados.

A política de gerenciamento de risco de liquidez será revisitada anualmente ou quando da publicação de novas legislações externas e/ou alteração de procedimentos internos que impactem no gerenciamento do referido risco. Tais atualizações devem ser avaliadas pelo Diretor de Compliance. As novas versões deverão ser disponibilizadas a todos os Colaboradores.

Esta política de gerenciamento de risco de liquidez encontra-se registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública.

A metodologia para gestão de liquidez encontra-se em consonância com a legislação em vigor, notadamente, a ICVM 558, o Ofício CVM/SIN 2/2015, assim como o Código ANBIMA.

A Navi Ventures não poderá garantir que o risco de liquidez não impacte os fundos sob sua gestão diretamente, até porque tratam-se de fundos fechados, cujo risco de liquidez é inerente à proposta, mas buscará reduzir o risco de que a baixa liquidez dos ativos investidos resulte em distorções no valor patrimonial dos fundos através da realização de uma avaliação anual destes ativos com base em informações de mercado, dados qualitativos e financeiros divulgados pelas companhias ou instituições emissoras, pelos fundos em que os fundos geridos investem e pelos preços de ativos líquidos comparáveis.

Considerando os compromissos dos fundos frente a seus encargos, a Navi Ventures aplicará parcela suficiente do patrimônio dos fundos em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

Os investimentos realizados pelos FIs e FIPs geridos pela Navi Ventures, em diversos casos, serão realizados em ativos não negociados publicamente nos mercados. Consequentemente, existe a possibilidade de que, na ocasião de venda destes, as condições de demanda de mercado façam com que o preço obtido fique abaixo daquele desejado pelos gestores ou que não exista comprador para

determinado ativo. Cabe destacar, no entanto, que esse risco é intrínseco à natureza do negócio imobiliário.

Em havendo situação extrema redução de entradas de caixa devido a fatores conjunturais ou estruturais de mercado, a Navi Ventures poderá reduzir momentaneamente a distribuição de proventos para garantir uma posição de caixa mínima dentro dos seus fundos.

7. Gerenciamento de Riscos Operacionais

A) Definição de risco operacional.

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

B) Princípios Gerais da Gestão de Riscos Operacionais.

I. Simplicidade

Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro operacional. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da Gestora, de forma a mitigar a possibilidade de ocorrência de erros.

II. Organização

É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados.

III. Integridade

Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são evitados ainda em estágio preliminar.

IV. Diligência

É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

8. Gestão de Risco de Concentração

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo de investimento sob gestão, o qual será objeto de avaliação pelo Comitê de Riscos e Compliance.

9. Restrições à Negociação com Valores Mobiliários

A atuação da área de compliance não afasta o dever do detentor de informações privilegiadas de abster-se de negociar nas hipóteses previstas adiante previstas, nem a obrigação dos responsáveis pelas áreas de monitorar a observância de tais vedações pelos Colaboradores que lhes estejam subordinados e de zelar pelo controle do fluxo de informações confidenciais.

A área de compliance tem poderes para determinar dois níveis de restrição à negociação (“Restrição Total” e “Restrição Parcial”), de acordo com as regras previstas nesta Política.

Não obstante, a área de compliance poderá, sem dar qualquer publicidade ou determinar níveis de restrição, monitorar a negociação de valores mobiliários que possam vir a ser considerados restritos, inclusive para fins de determinação de juízo de valor sobre a necessidade de restrição e o respectivo nível.

A classificação de um valor mobiliário como restrito implicará limitações à negociação de todos os valores mobiliários do emissor em questão, negociados no Brasil ou no exterior, assim como dos valores mobiliários a ele referenciados.

Caberá à área de compliance elaborar e atualizar listas com os valores mobiliários classificados em cada um dos níveis de restrição, e decidir as condições sob as quais tais listas poderão ser divulgadas aos Colaboradores. A área de compliance poderá agravar o nível de restrição inicialmente atribuído ao valor mobiliário.

A área de compliance poderá divulgar as listas de valores mobiliários classificados como em Restrição Parcial a Colaboradores previamente escolhidos sempre que considerar que a publicidade geral de tal lista puder representar indício da existência de informação privilegiada.

Qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso da área de compliance deve lhe ser dirigida, exclusivamente através do e-mail compliance@navi.com.br, com antecedência da negociação.

Restrição Total

Os valores mobiliários serão classificados como em Restrição Total nas seguintes hipóteses:

- (i) existência de informação privilegiada, geral ou específica, relativa a companhias abertas controladas por alguma das sociedades do Grupo Navi, pelos sócios controladores do Grupo Navi, por fundos de investimento geridos pela Gestora, ou das quais as sociedades do Grupo Navi, ou seus sócios controladores, ou os fundos de investimento por elas geridos, participem do bloco de controle;
- (ii) existência de informação privilegiada, geral ou específica, relativa a companhias abertas das quais os Colaboradores do Grupo Navi participem como integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária. Essa restrição não prevalecerá caso o integrante dos órgãos antes mencionados seja profissional independente, segundo a definição do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

- (iii) existência de informação privilegiada específica relativa à intenção de realização de operação de fusão, aquisição, cisão, transformação ou reorganização societária, sempre que, a juízo da área de compliance, trate-se de intenção concretamente demonstrável e verificável;
- (iv) até que seja publicado o anúncio de encerramento da distribuição, a existência de informação relativa à oferta pública de distribuição decidida ou projetada, na qual o Grupo Navi esteja envolvido; e
- (v) demais situações em que o Grupo Navi mantenha ou estabeleça relação comercial, profissional ou de confiança da qual resulte fluxo de informações potencialmente relevantes, sempre que, por força desse fluxo, a classificação como em Restrição Total seja recomendada, a juízo da área de compliance, como forma de evitar que as negociações realizadas com os valores mobiliários respectivos aparentem ter sido realizadas mediante utilização de informação privilegiada.

A classificação do valor mobiliário como em Restrição Total acarretará a proibição de sua negociação pelos gestores da Navi Ventures e pelos sócios controladores, diretos e indiretos, do Grupo Navi.

As carteiras sob gestão da Gestora que possuam valores mobiliários de emissores que tenham sido incluídos em lista de Restrição Total deverão permanecer com as participações adquiridas, só podendo aliená-las mediante autorização expressa da área de compliance. Sem prejuízo, participações em valores mobiliários restritos adquiridos por erro operacional (provocados por erros de digitação, falhas na execução de ordem, ou de comunicação, etc.) devem ser alienadas imediatamente à sua identificação, e mediante consentimento expresso da área de compliance.

Não se incluem na proibição acima descrita, as negociações com valores mobiliários incluídos em lista restrita, conforme melhor descrito na Política de Investimentos Pessoais e do Grupo Navi, ou com derivativos neles referenciados, desde que tais negociações se destinem a cumprir obrigações contratuais assumidas previamente à sua inclusão em lista, ou decorrentes do exercício de direitos assegurados em operações contratadas previamente à inclusão em lista.

A área de compliance poderá autorizar, em caráter de extrema exceção, a seu exclusivo critério, a realização da venda de valores mobiliários, mesmo que em Restrição Total, mediante solicitação do Direto de Gestão, com a justificativa econômica da transação.

Restrição Parcial

Os valores mobiliários serão classificados como em Restrição Parcial sempre que a natureza da informação detida pela Navi Ventures, ou por seus Colaboradores, ou do conflito de interesses existente, demandarem medidas especiais de monitoramento da negociação. A classificação do valor mobiliário

como em Restrição Parcial exigirá a aprovação prévia do Diretor de Compliance, que cumula as funções de *Compliance*, como condição para sua negociação, que deverá receber, dentre outros critérios, a justificativa econômica que substancie a negociação pretendida.

10. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 14, IV, da ICVM 558, a presente Política está disponível no endereço eletrônico <http://www.navi.com.br>.

11. Vigência, Atualização e Testes de Aderência

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Ademais, o Diretor de Compliance o Comitê de Riscos e Compliance serão responsáveis por realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na presente Política. Os resultados dos testes deverão ser objeto de discussão nos órgãos deliberativos adequados, bem como eventuais sugestões deverão constar no relatório anual de compliance e risco da Navi Ventures.